



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 715, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe o período destinado a colação de grau dos cursos de graduação do Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP.

O CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Luterano de Palmas, no uso de suas competências regimentais e estatutárias, e tendo vista a aprovação em reunião realizada em 15 de outubro de 2019; e ainda,

CONSIDERANDO:

- a Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino e que determina a publicação dos registros dos diplomas no Diário Oficial da União - D.O.U.;
- o Regulamento para emissão, registro, expedição e publicação de diploma e histórico escolar final dos cursos de graduação do Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP.
- o período de férias coletivas dos colaboradores administrativos da AELBRA e
- o período de férias dos docentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer um período único destinado à colação de grau de todos os Cursos de Graduação do Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP.

Art. 2º - A data da colação de grau deverá ocorrer, obrigatoriamente, após o término do período letivo, definido no calendário acadêmico.

Parágrafo Primeiro: Para Cursos de Graduação em ano de ENADE, a formatura somente pode ocorrer após a publicação do relatório de regularidade do ENADE pelo Ministério da Educação - MEC. O agendamento prévio dessas formaturas deverá considerar os períodos de divulgação de regularidade de ENADE estabelecidos pelo INEP/MEC.



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

Parágrafo Segundo: A comprovação de regularidade com o ENADE é requisito obrigatório para liberação da colação de grau.

Art. 3º - Em consonância com a Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018:

- a) A expedição dos diplomas será no prazo máximo de **sessenta dias**, contados da data de colação de grau de cada um dos seus egressos.
- b) O registro de diplomas ocorrerá no prazo máximo de **sessenta dias** contados da data de sua expedição.
- c) A publicação do extrato das informações sobre o registro, no Diário Oficial da União (DOU) ocorrerá, no prazo máximo de **trinta dias**, contados da data do registro.

Art. 4º - As colações de grau de curso de graduação ocorrerão:

I. 2019/2

	Período de formaturas
Todos os cursos	27 de janeiro a 14 de fevereiro
Colação em gabinete	19 e 26 de fevereiro

II. 2020/1

	Período de formaturas
Cursos que realizarão prova ENADE, no ano corrente	28 de julho a 10 de agosto
Colação em gabinete	12 e 19 de agosto
Cursos que realizaram prova ENADE, no ano anterior (irregulares com o ENADE)	10 de setembro a 30 de setembro

Parágrafo Primeiro: Esta Resolução será publicada pela Assessoria de Comunicação Social - ACS no site institucional para divulgação das datas.



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

Art. 5º - Pedidos de antecipação de colação de grau ou qualquer data fora do estipulado nesta Resolução, deverão ser realizados através de protocolo e será cobrada taxa ao solicitante.

Parágrafo Único: O protocolo para solicitação de antecipação de colação de grau deverá mencionar que será cobrada taxa por pedido fora do prazo estabelecido em calendário.

Art. 6º - Para atender o cumprimento dos períodos de colação de grau estabelecidos nesta Resolução, todos os registros acadêmicos dos alunos concluintes deverão estar consolidados.

Art. 7º - As determinações desta Resolução deverão constar, no que corresponda, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 8º - Todas as equipes de gestão e de comunicação do Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP têm a obrigação de providenciar a divulgação do teor desta Resolução junto à Comunidade Acadêmica.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e sua implementação seguirá o calendário acadêmico do ano de 2020.

Palmas-TO, 15 de outubro de 2019.

Adriano Chiarani da Silva

Presidente